



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO TEMPORÁRIA DE COMISSÃO ESPECIAL-CMP 4689/2020 - GP 1261/2020

PARECER FAVORÁVEL Nº 543/2021

REFERÊNCIA: EMENDA MODIFICATIVA - PROCESSO N. 5289/2021

RELATOR: MARCELO CHITÃO

Ementa: EMENDA MODIFICATIVA AO GP 1261/2020 - CMP 4689/2020 QUE "ALTERA A LEI Nº 6.240 DE 21 DE JANEIRO DE 2005. QUE 'INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

INTRODUÇÃO:

O objetivo deste parecer é analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação da emenda modificativa apresentada pela Nobre Vereador Yuri Moura no qual, de modo a se considerar, apresenta alterações aos artigos 124 e 173 e acréscimo do parágrafo único ao artigo 141 da Lei Municipal nº 6.240 de 21 de janeiro de 2005, na qual institui o código de postura do município de Petrópolis, e dá outras providências.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO:

Quanto à formalização da emenda modificativa, nota-se que foi devidamente protocolado e encaminhado ao Departamento Legislativo, cumprindo todos os requisitos do regimento interno desta Casa Legislativa, posteriormente, apreciada pelo Departamento de Assuntos Jurídicos – DAJ para apresentação do parecer.

Sendo assim, realizado o que é determinado pelo Regimento Interno, a emenda modificativa está em consonância com o seu inciso III do Art. 89, não existindo qualquer óbice para a proposição alhures apresenta.

CONCLUSÃO:

Diante de todo exposto, ressaltando que a análise consignada neste parecer se atém às questões procedimentais da instrução processual, portanto, este Relator designado OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica da emenda modificativa.

É o parecer.

À superior consideração.

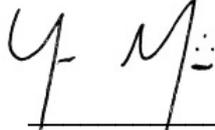
Sala das Comissões em 14 de Junho de 2021

OCTAVIO S. C. DE SAMPAIO

OCTAVIO SAMPAIO
Presidente



MARCELO LESSA
Vice - Presidente



YURI MOURA
Vogal



MARCELO CHITÃO
Relator Geral



GIL MAGNO
Relator Adjunto